

Id:0471C1C6C6CB8FCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 020, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Homologa resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Ilha Grande - PI e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. nº 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Ilha Grande - PI, realizou no dia 13 de julho de 2025 Prova Objetiva e nos dias 24 e 25 prova de títulos, referente ao Processo Seletivo para o preenchimento de diversas cargos que compõem o quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas objetivas e títulos foi dado conhecimento do seu resultado Final – Edital nº 001/2025, com a publicação da relação nominal dos aprovados, cadastro de reserva e/ou classificados no site www.rmconcursos.com no dia 23 resultado final das provas objetivas e no dia 28 de julho de 2025 resultado de prova de títulos;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Ilha Grande - PI concernente ao Edital nº 001/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 001/2025, conforme lista disponível no anexo I, do Processo Seletivo de provas para admissão de pessoal para provimento de déficit de cargos na estrutura do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório apresentado pela empresa R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA -

ME, inscrita no CNPJ nº 49.920.462/0001-16, realizadora do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos no quadro da Secretaria Municipal de Educação, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão;

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilha Grande - PI, 31 de julho de 2025.

Marina de Oliveira Brito
MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal Ilha Grande - PI

Id:09FED7A83CF397AF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Ilha Grande/PI, localizada na Av. Martins Ribeiro, 220, Ilha Grande - PI - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que OCORRERÁ no dia 04 DE AGOSTO DE 2025, às 09h00min, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI, FOI ADIADA PARA O DIA 15 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09H:00, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e no site www.comprasilhagrandepi.com.br - portal de compras.

Ilha Grande - PI, 31 de julho de 2025

PEDRO RAIMUNDO FIRME FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id:0B621D209A7D980F



PICOS
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02

DECRETO Nº 103/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a centralização física dos setores de Recursos Humanos das secretarias municipais e institui a Coordenação Geral de Recursos Humanos do Município de Picos-PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101 da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos processos administrativos relacionados à gestão de pessoal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na administração pública e a importância da padronização dos procedimentos de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a conveniência de centralizar, em um único espaço físico, as unidades setoriais de Recursos Humanos das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Coordenação Geral de Recursos Humanos do Município de Picos, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Coordenação Geral de Recursos Humanos terá como finalidade:

I – Promover a integração e padronização dos procedimentos de gestão de pessoal entre os setores de RH das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde;

II – Coordenar e supervisionar, em caráter técnico, os processos relacionados à folha de pagamento, controle de frequência, concessões legais, nomeações, exonerações, licenças, entre outros atos funcionais dos servidores;

III – Garantir a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente, mantendo comunicação permanente com os respectivos secretários municipais;

IV – Emitir orientações normativas e pareceres técnicos em matérias de pessoal.

Art. 3º - Os setores de Recursos Humanos das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde deverão ser alocados, preferencialmente, no prédio da Prefeitura Municipal de Picos, sede da Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de garantir maior integração e economicidade nos serviços.

Art. 4º - A Coordenação Geral de Recursos Humanos será exercida por pessoa formalmente designada por ato do Prefeito Municipal, que possua comprovada experiência na área de gestão de pessoal.

Parágrafo único. A designação prevista no caput não implica criação de novo cargo ou função gratificada, podendo ser exercida cumulativamente com outras atribuições compatíveis com a função.

Art. 5º - As Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde continuarão com autonomia decisória quanto à movimentação funcional de seus servidores, devendo, no entanto, seguir os fluxos e orientações técnicas da Coordenação Geral, com vistas à uniformidade dos procedimentos.

§1º - As Secretarias de Educação e Saúde deverão centralizar todas as demandas funcionais em sua Direção Administrativa (folha de pagamento, controle de frequência, licenças, nomeações, exonerações, etc.), que será a única autorizada a encaminhá-las à Coordenação Geral de Recursos Humanos.

§2º - O descumprimento dos fluxos definidos neste decreto poderá resultar na devolução da demanda, sem análise, até que seja regularizado o envio pelos meios estabelecidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 101/2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 30 DE JULHO DE 2025.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA
SANTOS:84145757300

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal